



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Página 1 de 1

LEI N º 886 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “CRIA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o programa de alfabetização de jovens e adultos no Município de Porto Real com objetivo de garantir e promover o direito à educação de jovens e adultos.

Art. 2º O programa consiste em:

- I – incentivar a matrícula nas escolas e inscrição em cursos de jovens e adultos; e
- II – promover palestras e debates sobre a importância da alfabetização na vida das pessoas;

Art. 3º O programa será desenvolvido através de campanhas de chamamento e incentivo a retomada dos estudos, promovido por ações e divulgação de vagas.

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios, parcerias e contratos com entidades privadas para realização do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Autor: Elias Vargas de Oliveira



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003300330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente por Renan Márcio de Jesus Silva, CPF nº 027.670.000-00, e Elias Vargas de Oliveira, CPF nº 027.670.000-00, em 11/09/2023 às 14:50:00. Publicações: ICP-Brasil. Tel/Fax: (024) 3353-2000/3353-2668 - cmportoreal.rj.gov.br

